



14.05.2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Requerimento nº 028/2020 -Verbal

REQUEIRO A MESA DIRETORA, OUVINDO O SOBERANO PLENÁRIO, QUE SEJA ENCAMINHADO EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, *QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , ESPORTE E LAZER QUE EM CARÁTER DE URGÊNCIA, NOS FORNEÇA EXPLICAÇÕES E JUSTIFICATIVAS ACERCA DOS MOTIVOS PELOS QUAIS A PREFEITURA NÃO ESTÁ CUMPRINDO O QUE DETERMINA A LEI 13 987/2020 E A RESOLUÇÃO 02/2020 NO QUE SE REFERE A DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DE MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNCIPAL.*

JUSTIFICATIVA

O que foi constatado é que na referida lei supracitada a mesma não coloca nenhuma condição, com relação a distribuição dos referidos kits de merenda escolar aos alunos e/ou suas respectivas famílias no que se refere aos mesmos serem ou não no cadastrados no bolsa família! A lei é bem clara em sua resolução 02/2020 que diz em um de seus enunciados: **“A publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica”.

Em nenhum momento a resolução limita que os kits da merenda escolar só podem ser entregues aos alunos e suas respectivas famílias que estão cadastrados no Bolsa família! Ao adotar este critério a Prefeitura de São Miguel está usurpando os direitos dos demais alunos que também encontram-se em situação de vulnerabilidade mesmo que sua família neste momento não esteja cadastrada no Bolsa família, tendo em vista que foi decretado o estado de calamidade pública que neste caso atinge a todos sem exceção.

Desde já conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente requerimento pelo que antecipo o meu agradecimento a todos.

Gabinete do **Vereador Dr. Carlos**,
São Miguel/RN, 19 de maio de 2020.

Ver. CARLOS AURÉLIO SAMPAIO - PP